Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 775, de 08 de março de 1.995

"Autoriza construção de piscina no Parque Munícipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS , APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir 2 piscinas do Parque Municipal de Ipameri, sendo uma para utilização de crianças e outra para adultos.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado a abertura - de crédito especial para fazer face as despesas desta Lei.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de março de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.